

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2695/2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL EM 2022, CONCESSÃO DE PONTOS FACULTATIVOS E REVOGAÇÃO DO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação e unânime decisão do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participam inclusive médicos e demais técnicos que atuam no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Poder Público Municipal para se evitar maiores transtornos à saúde e segurança da população cruziliense;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais respondem administrativa, civil e criminalmente pelas decisões que colocam em risco a sociedade civil;

CONSIDERANDO tratar-se o carnaval de evento tradicional que atrai grande quantidade de visitantes e turistas ao Município de Cruzília e que, no momento, não há como garantir a segurança sanitária para a realização de evento de igual porte;

CONSIDERANDO o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado em 04 de fevereiro de 2022 no DOEMG, por determinação do Senhor Governador Romeu Zema Neto, que estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;

E CONSIDERANDO que os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a qualquer tempo;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa, em todo território do Município de Cruzília, a realização de festas ou eventos, por entes públicos e privados, de comemoração ao Carnaval no ano de 2022, incluindo prévias e blocos carnavalescos.

§1º. As casas de eventos, bailes e congêneres poderão funcionar exclusivamente de acordo com seus respectivos Alvarás de funcionamento, considerando tratar-se de dias "comuns" do ano.

Art. 2º. O dia 28 de fevereiro, 01 de março (Carnaval) e o dia 02 de março (até meio-dia) serão pontos facultativos no ano de 2022 nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos de nº 2632/2021 e 2689/2022.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 25 de fevereiro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


Matheus Furriel da Silva
CPF: 110.198.776-69
Gabinete do Prefeito
RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br